



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 107/2023-L, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

Esta propositura, protocolada com base em solicitação realizada através do Ofício Certidão Nº 70/2023, que resultou na Certidão que a instrui, emitida pelo Executivo, visa estabelecer em lei as dimensões, início, término e percurso da Estrada do Vinho, via das mais importantes para o município.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 16/10/2023 - 20:13 15854/2023, de 16 de outubro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 107/2023-L**

De 16 de outubro de 2023.

### ***Estabelece as dimensões da “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A “Estrada do Vinho”, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747, de 9 de agosto de 1986, conta com 8.370 m de extensão aproximada por 12,88 m de largura média aproximada, com início na Rua Doutor Durval Villaça, lado direito, sentido Centro-Bairro, distante 115 m da esquina com a Rua Olavo Capuzzo, e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes.

Parágrafo único. A “Estrada do Vinho”, de que trata este artigo, se inicia na divisa dos bairros Taboão e Gabriel Piza, seguindo por 276 m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Gabriel Piza por mais 980 m; segue pela divisa dos bairros Goianã e Sorocamirim por mais 280 m; segue pelo bairro Sorocamirim por mais 4.829 m; segue pela divisa dos bairros Sorocamirim e Canguera por mais 705 m; segue pelo bairro Canguera por mais 2.110 m, até o seu término.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 16 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

## CERTIDÃO Nº. 070/2023

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 70/2023**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a Via em questão é oficial, denominada Rodovia Estadual - SPV-077, Decreto 2747/1986. A via tem início na Rua Dr. Durval Villaça, lado direito sentido Centro- Bairro distante 115,00 metros da esquina com Rua Olavo Capuzzo e término na esquina com a Rua Martinho Xavier Fernandes, com 8.370,00 metros de comprimento e largura média de 12,88 metros. A via tem início na divisa entre o Bairro Taboão e o Bairro Gabriel Pizza, e segue 276,00 metros, segue pela divisa dos Bairros Goianã e Gabriel Pizza por 980,00 metros, segue pela divisa dos Bairros Goianã e Sorocamirim por 280 metros, então segue pelo Bairro Sorocamirim por 4.829 metros, Segue 705,00 metros pela divisa dos Bairros Sorocamirim e Canguera, segue por fim 2.110,00 m pelo Bairro Canguera até o seu final. Segue croqui anexo. Eu André Luís Antunes Pereira, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

=====

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão CEP: 18135-125

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

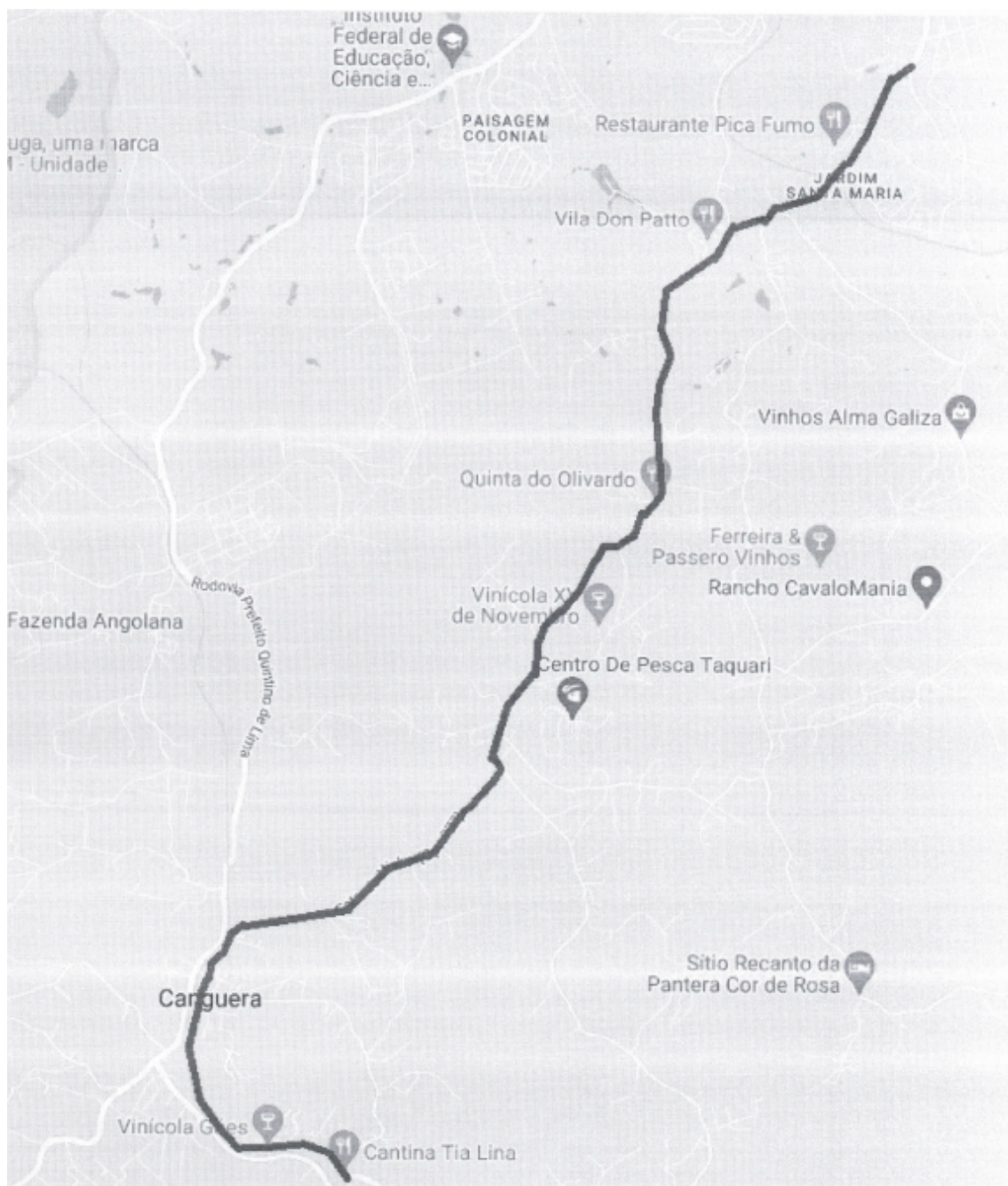


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## DECRETO Nº 2.747, DE 9 DE AGOSTO DE 1986

**Denomina "Estrada do vinho" a Estrada Vicinal SQE-146.**

Mário Luiz Campos de Oliveira, **Prefeito do Município de São Roque**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica denominada "Estrada do Vinho" a Estrada Vicinal de Sorocamirim SQE-146, que liga a Estrada de Gabriel Piza à Vila de Canguera.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Roque, 9 de agosto de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado aos 9 de agosto de 1986.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.